



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, através do PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO designados pela Portaria Nº 002, de 07 de abril de 2021, publicada no dia 21 de abril de 2021, e Portaria Nº 12.171, de 22 de janeiro de 2020, publicada no dia 30 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2021, tipo TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 02.09.00.1020/2021 - SEMED, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Cognitivo de EDUCAÇÃO FÍSICA e EJA, para uso comum dos Discentes e Docentes e serviços necessários ao atendimento do presente objeto, conforme quantitativos e especificações técnicas.	
Esclarecimentos: Até 22/09/2021 às 23:59hrs para o endereço atendimento@imperatriz.ma.gov.br	
Impugnações: Até 22/09/2021 às 23:59hrs para o endereço atendimento@imperatriz.ma.gov.br	
Início da Sessão Eletrônica: 28/09/2021 às 9:00hrs	
Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRASNET	
Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras	
UASG: 453204	
Endereço para retirada do Edital: www.gov.br/compras e imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/	
VALOR ESTIMADO MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor: R\$ 1.270.543,40 (Hum milhão, duzentos e setenta mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos). <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO	<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06



<input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06	
<input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.	
Prazo para envio da proposta/documentação: Até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública (Art. 26 do Dec nº 10.024/2019).	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Christiane Fernandes Silva	e-mail: atendimento@imperatriz.ma.gov.br
Endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara – Imperatriz – MA, CEP: 65900-505.	
Referência de Tempo: Para todas as referencias de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBS: <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>	

1. SUPORTE LEGAL:

- 1.1. Lei Federal nº 10.520/2008;
- 1.2. Decreto Municipal nº 22/2007;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.4. Lei Complementar nº 147/2014;
- 1.5. Decreto Federal nº 8.538/2015;
- 1.6. Lei n.º 8.666/93; e
- 1.7. Decreto Federal nº 10.024/2019
- 1.8. Decreto Federal nº 7.892/2013
- 1.9. Decreto Municipal nº 013/2015.
- 1.10. Decreto Municipal nº 003/2019

2. DO OBJETO:

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 2.2. **Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.**

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. O contrato do objeto da presente licitação vigorará até: 31 (trinta e um) de dezembro do ano do exercício financeiro em que for formalizado o contrato, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- 5.1 Na licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, o que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto Municipal 013/2015.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: <http://www.gov.br/compras>.

5.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolvidos ou liquidados;

5.4.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, considerando:

- a) Que o objeto em questão não apresenta complexidade suficiente que justifique a pluralidade de sujeitos associados, fato este que, por si só, não configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade;
- b) Que existem empresas suficientes com capacidade para fornecer o objeto deste edital;
- c) Discricionariedade do gestor em admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação, nos termos do Art. 33 da Lei nº 8.666/93.

5.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- c) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Nº
359
CPL

- d) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- e) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;
- 6.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- 6.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

81



- 6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.9 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;
- 6.10 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 6.11 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.11.1 Valor unitário e total do item;
- 6.11.2 Marca;
- 6.11.3 Fabricante;
- 6.11.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 6.11.5 Não deverão constar neste campo (descrição detalhada do objeto), a marca, o modelo, o fabricante ou qualquer referência à **empresa participante** do certame. Estas informações deverão ser inseridas no campo próprio destinado pelo sistema compras governamentais para esta finalidade.
- 6.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.13 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.14 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.15 As propostas terão validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital;
- 6.16 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 6.17 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;
- 6.18 A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 6.19 Objetivando agilizar a formalização do contrato, o preponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem



como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade;

6.20 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

6.21 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. MODO DE DISPUTA

Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa (Art. 31 do Decreto 10024/2019):

7.1 Modo de Disputa Aberto:

- a) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
- b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- e) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.2 Modo de Disputa Aberto e Fechado:

- 7.2.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final aberto.
- 7.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.2.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores



àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.2.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.2.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.2.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.2.7 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.3 O modo de disputa do referido Edital será **ABERTO**;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até trinta (30) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão, será marcada a reabertura da mesma, via sistema, para os participantes cadastrados no presente certame .

8.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

8.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;



8.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

a. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.11 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

8.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

a) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Nº
364
CPL

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.26 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

8.27 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.28 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

8.29 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



8.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

10.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



10.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

10.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

10.6. Habilitação jurídica:

10.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, acargo da Junta Comercial da respectiva sede;



10.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.6.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.6.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





10.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objetolicitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.7.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.8.2.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.9. Qualificação Técnica

10.9.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

10.9.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo apresentar atestado(s) que contenham os dados a seguir:

- a) Nome da Licitante, CNPJ, razão social e o domicílio;
- b) Nome da Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que emitiu o atestado (colocar a Razão Social/nome do órgão e o CNPJ);

10.9.3 Não serão aceitos atestados de capacidade técnica que se refiram a contratos ainda em execução.

10.9.4 Descrição do material /serviço fornecido;

10.9.4.1 Para fins de aceitação serão considerados os critérios de compatibilidade de características de acordo com termo de referência.

10.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

10.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: (Conforme Art. 38, § 2º, Decreto 10.024/2019):

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.

11.1.3. A planilha contendo o orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no Anexo I - do Termo de Referência.

11.1.4. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.5. conter os dados da empresa, razão social, número do CNPJ, endereço, contatos e dados do representante legal.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta minutos) para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail e imprensa oficial de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



15. DO REGISTRO DE PREÇO

- 15.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.
- 15.2.** A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.
- 15.3.** A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de Imperatriz a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.
- 15.4.** O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.
- 15.5.** A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução dos serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.
- 15.6.** Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.
- 15.7.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de xx dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.8.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.9.** A aquisição dos produtos/prestação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.



15.10 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o lote, ou licitá-lo.

16. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

16.1. Órgãos Participantes - Integram a Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação - CPL.

16.2. Órgãos não participantes - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015 e Decreto Municipal 03/2019.

17.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

17.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015 e Decreto Municipal 03/2019

17.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

18. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

18.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:



- 18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- 18.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 18.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 20.1.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da CPL.
- 18.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao órgão Gerenciador:

- a) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços- SRP;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- g) Registrar no Portal de Compras a ata de registro de preço;
- h) Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;
- i) Compete aos órgãos interessados e não participantes:
- j) Manifestar intenção de compra por meio ofício ao Órgão Gerenciador;



- k) Contratar os produtos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 20.1. Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 20.2. Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.
- 20.3. A Ata de Registro de Preços, publicada no site do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital, terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 20.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

21. DA CONTRATAÇÃO

- 21.1 Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.
- 21.2 O(s) licitante(s) vencedor (es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender à convocação prevista no item anterior.
- 21.3 Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.
- 21.4 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

22. EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1 Os critérios de execução do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



24. DO PAGAMENTO

- 24.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES

- 25.1** A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 25.1.1** Cometer fraude fiscal;
 - 25.1.2** Apresentar documento falso;
 - 25.1.3** Fizer declaração falsa;
 - 25.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 25.1.5** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 25.1.6** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 25.1.7** Não manter a proposta.
- 25.2** Para os fins da Subcondição **25.1.4**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

26. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 26.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “**DADOS DO CERTAME**”, até às 23:59 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 26.2** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 26.3** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro(a) até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “**DADOS DO CERTAME**”, até as 23:59 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 26.4** Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 26.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 26.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 26.7** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

27. DA RESCISÃO DO CONTRATO



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Nº
379
CPL

- 27.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 27.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 27.3** A rescisão do contrato poderá ser:
- 27.3.1** Determinada por ato unilateral e escrito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 27.3.2** Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.
- 27.3.3** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED; ou Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 27.3.4** Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:
- 27.3.5** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 27.3.6** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 27.3.7** A não liberação, por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 27.3.8** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- Devolução de garantia;
 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - Pagamento do custo da desmobilização.
 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 27.4** Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.



28. DO REAJUSTE

28.1 Os valores estipulados neste termo serão reajustados a fins de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

28.2 Os reajustes se darão por meio de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATANTE a origem e autorização do reajuste e os respectivos cálculos, além dos requisitos formais estabelecidos pela Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos

29. DO FORO

29.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

30.1 Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

31. DOS ANEXOS

31.1 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Proposta de Preços, Termo de Referência e Especificações Técnicas;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração Dando Ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.
- f) Anexo VI – Ata de Registro de Preços

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão**, devidamente motivada, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

32.2 A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

32.3 As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

32.4 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão** promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão



posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação nos termos do § 3º art. 43, da Lei 8.666/93.

32.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.6 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

32.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

32.8 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

32.9 Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

32.10 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

32.11 Este Edital será disponibilizado a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, no link "Central de Licitações – Pregão Eletrônico".

32.12 Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatório, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

32.13 Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

32.14 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

32.15 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

32.16 Nas licitações o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Imperatriz – MA, 10 de setembro de 2021.

Secretário Municipal de Educação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021 - CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços e Termo de Referência)

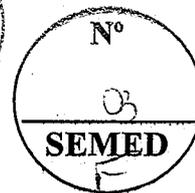
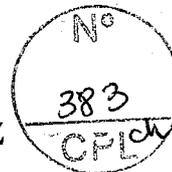
Imperatriz (MA), ____ de _____ de 2021.

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, abaixo assinado, propõe a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, os preços infra discriminados, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Cognitivo de EDUCAÇÃO FÍSICA e EJA, para uso comum dos Discentes e Docentes e serviços necessários ao atendimento do presente objeto, conforme quantitativos e especificações técnicas., objeto do **Pregão Eletrônico nº 069/2021-CPL**:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento”, emitida pela Contratante.
- c) Preço Total por extenso R\$..... (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Cognitivo de EDUCAÇÃO FÍSICA e EJA, para uso comum dos Discentes e Docentes e serviços necessários ao atendimento do presente objeto, conforme quantitativos e especificações técnicas descritos no anexo I deste termo de referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A prefeitura do município de Imperatriz-MA, através da secretaria da educação, entende que a educação faz parte do importante processo de transmissão e aquisição de conhecimentos, valores e habilidades que se inter-relacionam aos mais variados campos da vida em sociedade. O estudante, através desse processo, tem noção sobre a liberdade, dignidade, capacidade de desenvolvimento econômico e social, além do exercício de direitos e deveres cívicos, não se restringindo apenas às matérias tradicionais ensinadas, a educação vai além, transgredindo as fronteiras de ensino, pois o que o estudante detém de conhecimento na escola, seja disciplinar ou interdisciplinar, levará para o resto da vida. por este motivo, a educação foi inserida no rol de direitos fundamentais resguardados pela constituição federal, que em seu artigo 6º., dispõe: "são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação (...)".

2.2. Em 2014, o Brasil estabeleceu o seu plano nacional de educação (pne 2014-2024) para a próxima década, aprovado pela lei no. 13.005/2014, a fim de determinar diretrizes, metas e estratégias para a política educacional do país. foram constituídos quatro grupos de metas: I) metas estruturantes, para garantir o direito à educação básica com qualidade; promover a garantia do acesso, da universalização do ensino obrigatório, e da ampliação das oportunidades educacionais; II) metas de redução das desigualdades e valorização da diversidade; III) metas de valorização dos profissionais da educação, e IV) metas relativas ao ensino superior.

2.3. O ensino público, portanto, há de ser de qualidade, cabendo a secretaria de educação buscar todos os meios e ferramentas possíveis para o aperfeiçoamento dos mecanismos, práticas e metodologias de educação empregadas nas escolas públicas.

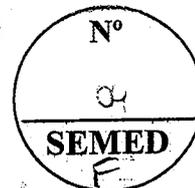
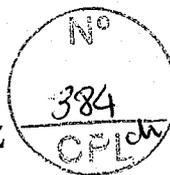
2.4. A educação no Brasil é conduzida a partir de um regime de colaboração entre os entes da federação, ou seja, união, estados e municípios, que compartilham competências para a execução das ações que garantem à população o acesso à educação. Essa característica é uma grande potencialidade, no entanto, também apresenta desafios na implementação e execução das políticas públicas de educação básica.

2.5. Assim, as políticas educacionais devem ter seu planejamento orientado pela mobilização social e participação democrática, permitindo que os gestores atuem para o aproveitamento de programas indutores da qualidade da educação, e é nessa direção que o plano de ações articuladas - par - se consolida como um importante instrumento de planejamento estratégico no fortalecimento de políticas públicas de médio e longo prazo. O desafio de alcançarmos a melhoria da educação no país exige a colaboração de todos os entes da federação em um processo de aprimoramento contínuo.

2.6. O sistema de ensino deverá ser consoante com a legislação educacional brasileira atendendo as exigências da LDB (lei de diretrizes e bases da educação) e fundamentado nos PCNS (parâmetros curriculares nacionais), nas DCNS (diretrizes curriculares nacionais para educação básica), PNAIC (pacto nacional pela alfabetização na idade certa), RCNEI (referencial curricular nacional para educação infantil) e BNCC (base nacional comum curricular).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.7. A Educação Física foi instituída na escola como componente curricular obrigatório, na Lei de Diretrizes e Bases 9.394, de 1996, em seu inciso 3º: [...] A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, e portanto, deve apresentar proposta pedagógica adequada às habilidades e competências dispostas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), assim como possibilitar ao aluno, o desenvolvimento das competências gerais a partir das práticas corporais propostas para sala de aula.

2.8. Seu objetivo principal é proporcionar aos alunos práticas corporais estruturadas a partir do objeto de estudo da Educação Física, a Cultura Corporal de Movimento, em um contexto significativo, atrativo e que inclua todos os estudantes. A partir das unidades temáticas da Educação Física, devem, os alunos, compreender sua finalidade na escola, que está proposta para além da prática, na Coleção Praticar.

2.9. A Coleção apresenta uma estruturação didático metodológica adequada para trabalhar com os alunos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais e é composta por livros teórico e prático para o aluno e do guia de orientações para o professor. Alinhada à BNCC, tal coleção oferece ao professor possibilidades didáticas para a estruturação de seus planejamentos de ensino de forma integrada e articulada.

2.10. A Educação Física, na área de Linguagens e suas Tecnologias propõe ao aluno a possibilidade de vivências corporais que não são somente aprendidas na teoria, mas sim, realizadas de forma integrada e que sejam ressignificadas pelo estudante em seu contexto.

2.11. Abordando conteúdos das unidades temáticas da BNCC, a Coleção Praticar é proposta considerando as premissas da Educação no Brasil, em consonância com seus documentos normativos e propondo, a prática reflexiva, associando a teoria e a prática e corroborando para a melhoria na aprendizagem e na qualidade do ensino.

2.12. O sistema de ensino deverá ser consoante com a legislação educacional brasileira atendendo as exigências da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e fundamentado nas DCNS (Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica) e BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

2.13. A secretaria municipal de educação, com o objetivo de oferecer educação e materiais de qualidade, assim como pautando pela construção do conhecimento do indivíduo de forma não meramente acadêmico-pedagógica, mas sobretudo na formação cidadã, vem inserindo projetos de aperfeiçoamento pedagógico, enriquecendo o conhecimento dos profissionais dos estabelecimentos de educação e de ensino, visando proporcionar vivências de relações positivas a partir de cursos e palestras que envolvam não apenas orientações técnicas, mas também culturais, aperfeiçoando as habilidades no exercício na área de educação do município, com materiais desenvolvidos para os vários níveis de aprendizagem e, concomitantemente, inserindo na comunidade através dos pais e/ou responsáveis conhecimentos diversos.

2.14. Os produtos e serviços previstos neste termo de referência se enquadram na classificação de bens serviços comuns, nos termos da lei nº 10.520, de 2002, que regulamenta a modalidade do pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão eletrônico com vistas a obter a melhor proposta para a administração pública; para tanto, o presente termo de referência explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

2.15. Diante do exposto, faz-se necessária a aquisição de kits didáticos para melhoria de proficiência em Educação Física, com vistas à melhoria no desempenho de estudantes do ensino



fundamental (anos Iniciais Finais); o que vem incidir diretamente sobre a melhoria na aprendizagem.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL E NATUREZA DO PRODUTO

3.1 A eventual e futura contratação de pessoa *jurídica*, para a aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência, se enquadra na classificação de bens comuns, e encontra amparo nas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 22/2007 e Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 003/2019, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3.1.1. O critério de escolha para a realização do certame licitatório por Sistema de Registro de Preços fora adotado objetivando, quando das eventuais e futuras contratações de fornecimento de Material Cognitivo de EDUCAÇÃO FÍSICA e EJA, economicidade, eficiência, celeridade nos procedimentos e o atendimento irrestrito aos interesses coletivos e aos princípios norteadores da atividade administrativa. Tendo em vista que a aquisição do objeto pretendido pretende abranger também unidades escolares que estão passando por reforma e ampliação como também a construção de novas unidades, estando em conformidade com art. 3º do Decreto 013/2015. Desta forma justifica-se a necessidade da realização da licitação na modalidade de Registro de Preços.

4 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

4.1 Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas na prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à LEI Nº 12.846, DE 01 DE AGOSTO DE 2013: regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

5 DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 Justificativa do SRP (Sistema de Registro de Preços)

A licitação na modalidade Registro de Preços destina-se a aquisição de bens comuns com previsão de entrega parceladas e para atendimento de mais de um órgão (escolas). Em consonância ao Decreto 013 de 31 de março de 2015, mais especificamente no art. 3º, incisos II e III do Decreto Municipal 013/2015 e Decreto Municipal nº 003/2019. Desta forma justifica-se a necessidade da realização da licitação na modalidade de Registro de Preços.

5.2 Modalidade de Licitação

5.2.1 O certame licitatório será realizado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** em conformidade com **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019** e Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 22/2007 e Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações

5.3 Tipo de Licitação

5.3.1 Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1. Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:

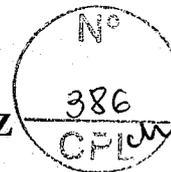
6.2.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa executou, a contento, quantitativo e objeto compatível com o objeto da licitação.

6.2.2. Será admitida, para atingimento dos quantitativos fixados, a soma de atestados.

6.2.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7 DO VALOR ESTIMADO

7.1 O valor global estimado de acordo com os preços praticados no mercado, para a aquisição dos produtos foi de **R\$ 1.270.543,40 (um milhão, duzentos e setenta mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)**. Os preços incluem todas as despesas: impostos, seguros, fretes, taxas de administração e outros encargos eventualmente.

8. FONTE DE RECURSOS

Na Licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto Municipal 013/2015.

9. - DA PARTICIPAÇÃO

9.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

9.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

9.2 - **Não poderão participar desta licitação empresas:**

9.2.1 - Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

9.2.2 - Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

9.2.3 - Apresentadas na qualidade de subcontratadas;

9.2.4 - Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou vínculo com qualquer servidor;

9.2.5 - Que se apresentem em forma de consórcios;

9.2.6- Das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Imperatriz;

9.2.7- Pessoas Físicas.

10. - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1 - Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

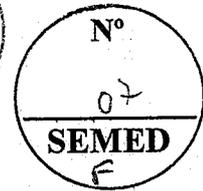
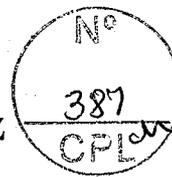
a) As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no edital;

b) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

10.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) A ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 10.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

11.2. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

11.3. Apresentar indicação detalhada das especificações dos materiais cotados, citando marca, modelo, tipo do produto ofertado, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, com juntada, inclusive, de prospectos (catálogo), na língua portuguesa, sem referência às expressões “similar” ou “compatível”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.

11.4. Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (*sessenta*) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.



11.5. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

11.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

11.7. A planilha contendo o orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no Anexo I - deste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações descritas nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

12.2. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "**Ordem de Fornecimento**", emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.

12.3. Respeitar o prazo estipulado para o fornecimento parcelado do objeto conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**.

12.4. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar a entrega do objeto, conforme item 18 deste Termo de Referência.

12.5. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

12.6. Facilitar à **FISCALIZAÇÃO** o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

12.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

12.9. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.

12.9.1. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nº
389
CPL

Nº
09
SEMED
F

- 12.10.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 12.11.** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.12.** Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônico/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
- 12.13.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 12.13.1.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
- 12.14.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 12.14.1.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados; ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 12.15.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 12.15.1.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 12.16.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 12.17.** Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto.
- 12.18.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 12.19.** Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 12.20.** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nº
390
CPL

Nº
10
SEMED
F

12.21. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

12.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

12.23. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

12.24. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

12.25. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

12.26. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

12.27. Respeitar às normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

12.28. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais.

12.29. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.

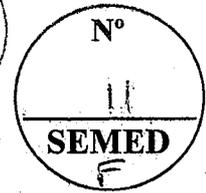
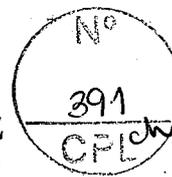
12.30. Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Educação ou outro local designado por esta.

12.31. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

12.32. Manter inalterados os preços e condições da proposta.

12.33. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – deste Termo de Referência.

12.34. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.



12.35. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do governo municipal.

12.36. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência.

12.37. São expressamente vedadas à contratada:

- a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento na forma do item 15 deste Termo, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.

13.2. Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 20 deste Termo de Referência.

13.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

13.4. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes desse Termo de Referência.

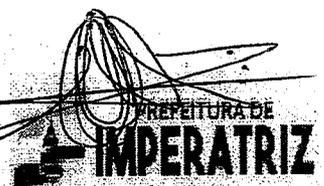
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13.6. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

13.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos materiais fornecidos.

13.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nº
392
CFE

Nº
17
SEMED
F

13.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

13.11. Expedir as Autorizações de Fornecimento.

13.12. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08h às 14h, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;

13.13. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

13.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

13.15. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.

13.16. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

13.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.18. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

13.19. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

13.20. Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

14. DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

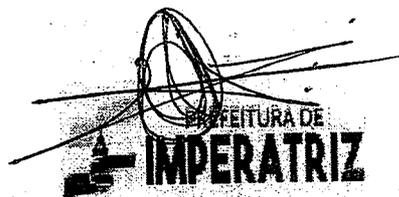
14.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do ano em que for formalizado, contados a partir de sua assinatura. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto neste termo de referência.

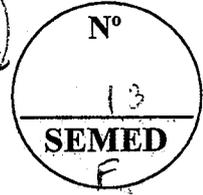
15.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses;

15.3. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



15.4. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

15.5. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (*duas*) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.

15.6. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

15.7. O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

15.8. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

15.9. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

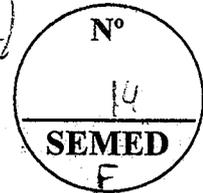
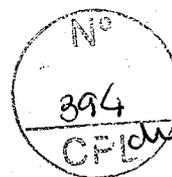
15.10. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

15.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

15.11.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

15.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

15.13. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.



15.14. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

15.15. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

15.16. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.17. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

16. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

18. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.

18.2. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

18.3. O fornecimento será executado observado o disposto nos *Anexos e demais disposições* deste Termo de Referência.

18.4. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.



18.5. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

18.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

19. DO RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO

19.10 (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

19.1.1. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos do Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

19.1.2. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

19.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

19.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

20. DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ATESTOS

20.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

20.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

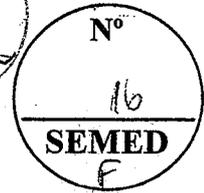
20.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

20.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a





gravidade da falta cometida:

21.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

21.1.2. Multas:

21.1.2.1. **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

21.1.2.2. **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

21.1.2.3. **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

21.1.2.4. **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

21.1.2.5. **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

21.1.2.6. **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias.

21.2. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22. DAS RESCISÃO DO CONTRATO

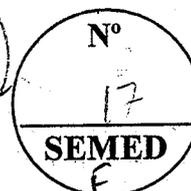
22.1. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

22.2. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

22.3. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

22.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.





22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.6. Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

“O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes”.

23. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

23.1. As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

23.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

24. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Poderão se utilizar da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes e interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente comprovada à vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 013 de 31 de março de 2015 e Decreto Municipal 003/2019.

24.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

24.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

24.4. Caberão aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitados o disposto no Decreto 03 de 2019.

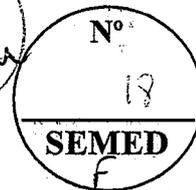
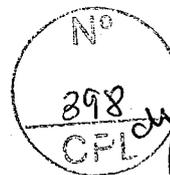
24.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

25. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

25.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

25.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





- 25.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 25.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 25.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 25.1.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 20 do Decreto 013 de 31 de março de 2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da CPL.
- 25.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

26. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

26.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

- 26.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;
- 26.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 26.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 26.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 26.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 26.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- 26.1.7. Registrar no Portal de Compras a ata de registro de preço;
- 26.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

26.2. Compete aos órgãos interessados e não participantes:

- 26.2.1. Manifestar intenção de compra por meio ofício ao Órgão Gerenciador;
- 26.2.2. Contratar os produtos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

26.3. Compete aos órgãos participantes, interessados e não participantes, na qualidade de Contratante:

- 26.3.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 26.3.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 26.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos,





- sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 26.3.4 Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 26.3.5 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 26.3.6 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

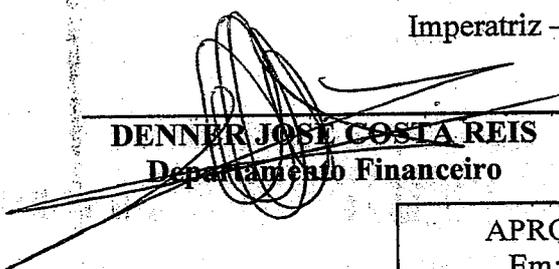
27. DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

- 27.1. A CONTRATANTE firmará ajuste com a CONTRATADA por meio de Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao edital, no qual constarão as condições e obrigações das partes.
- 27.2. Exclusivamente para os contratos com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a CONTRATADA fica obrigada a prestar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, garantia pela modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública/seguro garantia/fiança bancária no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, visando garantir o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas.

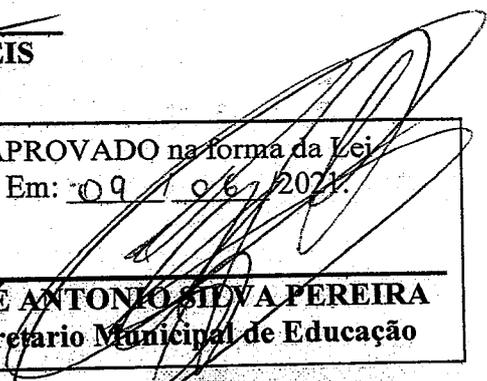
28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. O Senhor Secretário Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).
- 28.2. A autoridade competente para homologar, anular ou revogar a presente Licitação é o Senhor Secretário Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA.
- 28.3. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato.
- 28.4. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário acerca do presente termo de referência poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Urbano Santos, nº 1657 - Juçara, CEP.: 65.900-505 - Imperatriz - MA.

Imperatriz - MA, 09 de junho de 2021.


DENNER JOSÉ COSTA REIS
Departamento Financeiro

APROVADO na forma da Lei
Em: 09 / 06 / 2021.


JOSE ANTONIO SILVA PEREIRA
Secretario Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOTE 01 – ITEM 01

Educação Física para Ensino Fundamental Anos Finais- 6º ao 9º ano

SUB ITEM	COD. COMPR ASNET	ESPECIFICAÇÃO EDU F	QTD	VALOR MEDIO	V. TOTAL
1.1	464256	Livro TEORICO (Aluno) Apresenta todo o conteúdo da disciplina de Educação Física de forma lúdica, de fácil compreensão e interpretação do aluno. Torna o conteúdo prazeroso e interligado as demais disciplinas do currículo que contemple a disciplina obrigatória do currículo escolar que visa o aperfeiçoamento, controle e manutenção da saúde do corpo e da mente do ser humano, sendo organizadas em um conjunto de atividades físicas planejadas e estruturadas para promover o condicionamento físico de crianças, jovens e adultos através da prática de diferentes modalidades esportivas, para o Ensino Fundamental — 6º ano, ISBN registrado, contendo capa no tamanho 27.5x43.3cm, sendo impresso em cores 4x0 / tinta escala em Triplex IMUNE 250g. / Saída em CTP, com miolo contendo no mínimo 100 (cem) páginas medindo 20.5x27.5cm, impresso em 4 cores, tinta escala em offset IMUNE 90g. / Saída em CTP, apresentando lombada de 9mm, corte, laminação brilho de um lado para durabilidade do material, sendo dobrado e refilado e com cola PUR. Com os seguintes conteúdos: Jogos intelectivos, Jogos motores. Ginástica rítmica e a dança, Ginástica rítmica e competição; Esgrima, Esgrima medieval, Esgrima artística. Kendo. Break. Funk. Futsal. Handebol. Badminton. Atletismo.	400	125,90	50.360,00
1.2	464256	LIVRO TEORICO (ALUNO) Apresenta todo o conteúdo da disciplina de Educação Física de forma lúdica, de fácil compreensão e interpretação do aluno. Torna o conteúdo prazeroso e interligado as demais disciplinas do currículo que contemple a disciplina obrigatória do currículo escolar que visa o aperfeiçoamento, controle e manutenção da saúde do corpo e da mente do ser humano, sendo organizadas em um conjunto de atividades físicas planejadas e estruturadas para promover o condicionamento físico de crianças, jovens e adultos através da prática de diferentes modalidades esportivas, para o Ensino Fundamental — 7º ano, ISBN registrado, contendo capa no tamanho 27.5x43.3 cm, sendo impresso em cores 4x0 / tinta escala em Triplex IMUNE 250g. / Saída em CTP, com miolo contendo no mínimo 100 (cem) páginas medindo 20.5x27.5cm, impresso em 4 cores, tinta escala em offset IMUNE 90g. / Saída em CTP, apresentando lombada de 9mm, corte, laminação brilho de um lado para durabilidade do material, sendo dobrado e refilado e com cola PUR.	400	125,90	50.360,00
1.3	464256	LIVRO TEORICO (ALUNO) Apresenta todo o conteúdo da disciplina de Educação Física de forma lúdica, de fácil compreensão e interpretação do aluno. Torna o conteúdo prazeroso e interligado as demais disciplinas do currículo que contemple a disciplina obrigatória do currículo escolar que visa o aperfeiçoamento, controle e manutenção da saúde do corpo e da mente do ser humano, sendo organizadas em um conjunto de atividades físicas planejadas e estruturadas para promover o condicionamento físico de crianças, jovens e adultos através da prática de diferentes modalidades esportivas, para o Ensino Fundamental - 8º ano, ISBN registrado, contendo capa no tamanho 27.5x43.3cm, sendo impresso em cores 4x0 / tinta escala em Triplex IMUNE 250g. / Saída em CTP, com miolo contendo no mínimo 100 (cem) páginas medindo	400	125,90	50.360,00

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505
<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - E-mail: semдимperatriz@gmail.com


Denner José Costa Reis
ACESSOR SEMED
Matrícula 51.592-2





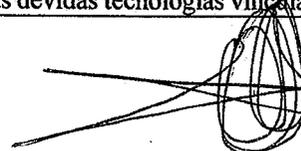
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

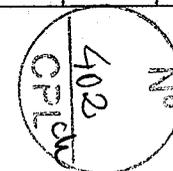
		20.5x27.5cm, impresso em 4 cores, tinta escala em offset IMUNE 90g. / Saída em CTP, apresentando lombada de 9mm, corte, laminação brilho de um lado para durabilidade do material, sendo dobrado e refilado e com cola PUR.			
1.4	464256	LIVRO TEORICO (ALUNO) Apresenta todo o conteúdo da disciplina de Educação Física de forma lúdica, de fácil compreensão e interpretação do aluno. Torna o conteúdo prazeroso e interligado as demais disciplinas do currículo que contemple a disciplina obrigatória do currículo escolar que visa o aperfeiçoamento, controle e manutenção da saúde do corpo e da mente do ser humano, sendo organizadas em um conjunto de atividades físicas planejadas e estruturadas para promover o condicionamento físico de crianças, jovens e adultos através da prática de diferentes modalidades esportivas, para o Ensino Fundamental — 9º ano, ISBN registrado, contendo capa no tamanho 27.3x43.3 cm, sendo impresso em cores 4x0 / tinta escala em Triplex IMUNE 250g. / Saída em CTP, com miolo contendo no mínimo 100 (cem) páginas medindo 20.5x27.5cm, impresso em 4 cores, tinta escala em offset IMUNE 90g. / Saída em CTP, apresentando lombada de 9mm, corte, laminação brilho de um lado para durabilidade do material, sendo dobrado e refilado e com cola PUR.	400	125,90	50.360,00
1.5	464256	LIVRO PRATICO (ALUNO) Com atividades práticas relacionadas diretamente ao conteúdo estudado. Dessa maneira faz com que o aluno aprenda teoria x prática do mesmo eixo curricular, que contemple a disciplina obrigatória do currículo escolar que visa o aperfeiçoamento, controle e manutenção da saúde do corpo e da mente do ser humano, sendo organizadas em um conjunto de atividades físicas planejadas e estruturadas para promover o condicionamento físico de crianças, jovens e adultos através da prática de diferentes modalidades esportivas, para o Ensino Fundamental — 6º ano, ISBN registrado, contendo capa no tamanho 27.5x43.3cm, sendo impresso em cores 4x0 / tinta escala em Triplex IMUNE 250g. / Saída em CTP, com miolo contendo no mínimo 100 (cem) páginas medindo 20.5x27.5cm, impresso em 4 cores, tinta escala em offset IMUNE 90g. / Saída em CTP, apresentando lombada de 9mm, corte, laminação brilho de um lado para durabilidade do material, sendo dobrado e refilado e com cola PUR.	400	125,90	50.360,00
1.6	464256	LIVRO PRATICO (ALUNO) Com atividades práticas relacionadas diretamente ao conteúdo estudado. Dessa maneira faz com que o aluno aprenda teoria x prática do mesmo eixo curricular, que contemple a disciplina obrigatória do currículo escolar que visa o aperfeiçoamento, controle e manutenção da saúde do corpo e da mente do ser humano, sendo organizadas em um conjunto de atividades físicas planejadas e estruturadas para promover o condicionamento físico de crianças, jovens e adultos através da prática de diferentes modalidades esportivas, para o Ensino Fundamental — 7º ano, ISBN registrado, contendo capa no tamanho 27.5x43.3cm, sendo impresso em cores 4x0 / tinta escala em Triplex IMUNE 250g. / Saída em CTP, com miolo contendo no mínimo 100 (cem) páginas medindo 20.5x27.5cm, impresso em 4 cores, tinta escala em offset IMUNE 90g. / Saída em CTP, apresentando lombada de 9mm, corte, laminação brilho de um lado para durabilidade do material, sendo dobrado e refilado e com cola PUR.	400	125,90	50.360,00
1.7	464256	LIVRO PRATICO (ALUNO) Com atividades práticas relacionadas diretamente ao conteúdo estudado. Dessa maneira faz com que o aluno aprenda teoria x prática do mesmo eixo curricular, que contemple a disciplina obrigatória do currículo escolar que visa o aperfeiçoamento, controle e manutenção da saúde do corpo e da mente do ser humano, sendo organizadas em um conjunto de atividades físicas planejadas e estruturadas para	400	125,90	50.360,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		promover o condicionamento físico de crianças, jovens e adultos através da prática de diferentes modalidades esportivas, para o Ensino Fundamental — 8º ano, ISBN registrado, contendo capa no tamanho 27.3x43.3cm, sendo impresso em cores 4x0 / tinta escala em Triplex IMUNE 250g. / Saída em CTP, com miolo contendo no mínimo 100 (cem) páginas medindo 20.5x27.5cm, impresso em 4 cores, tinta escala em offset IMUNE 90g. / Saída em CTP, apresentando lombada de 9mm, corte, laminação brilho de um lado para durabilidade do material, sendo dobrado e refilado e com cola PUR.			
1.8	464256	LIVRO PRATICO (ALUNO) Com atividades práticas relacionadas diretamente ao conteúdo estudado. Dessa maneira faz com que o aluno aprenda teoria x prática do mesmo eixo curricular, que contemple a disciplina obrigatória de currículo escolar que visa o aperfeiçoamento, controle e manutenção da saúde do corpo e da mente do ser humano, sendo organizadas em um conjunto de atividades físicas planejadas e estruturadas para promover o condicionamento físico de crianças, jovens e adultos através da prática de diferentes modalidades esportivas, para o Ensino Fundamental — 9º ano, ISBN registrado, contendo capa no tamanho 27.5x43.3cm, sendo impresso em cores 4x0 / tinta escala em Triplex IMUNE 250g. / Saída em CTP, com miolo contendo no mínimo 100 (cem) páginas medindo 20.5x27.5cm, impresso em 4 cores, tinta escala em offset IMUNE 90g. / Saída em CTP, apresentando lombada de 9mm, corte, laminação brilho de um lado para durabilidade do material, sendo dobrado e refilado e com cola PUR.	400	125,90	50.360,00
1.9	464256	ROTEIRO DIDÁTICO DO PROFESSOR que contemple a disciplina obrigatória do currículo escolar que visa o aperfeiçoamento, controle e manutenção da saúde do corpo e da mente do ser humano, sendo organizadas em um conjunto de atividades físicas planejadas e estruturadas para promover o condicionamento físico de crianças, jovens e adultos através da prática de diferentes modalidades esportivas, para o Ensino Fundamental — Anos Finais (6º ao 9º ano), ISBN registrado, contendo capa no tamanho 27.5x43.3cm, sendo impresso em cores 4x0 / tinta escala em Triplex IMUNE 250g. / Saída em CTP, com miolo contendo no mínimo 300 (trezentas) páginas medindo 20.5x27.5cm, impresso em 4 cores, tinta escala em offset IMUNE 90g. / Saída em CTP, apresentando lombada de 9mm, corte, laminação brilho de um lado para durabilidade do material, sendo dobrado e refilado e com cola PUR. Manual de Roteiro Didático do PROFESSOR — que contemple a fundamentação teórica para o componente curricular de Educação Física, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e apresente os temas, as unidades temáticas, habilidades, as possibilidades de trabalho e as competências da Educação Física na escola, para o Ensino Fundamental — Anos Finais (6º ao 9º ano), ISBN registrado, contendo capa no tamanho 27.5x43.3cm, sendo impresso em cores 4x0 / tinta escala em Triplex IMUNE 250g. / Saída em CTP, com miolo contendo no mínimo 110 (cento e dez) páginas medindo 20.5x27.5cm, impresso em 4 cores, tinta escala em offset IMUNE 90g. / Saída em CTP, espiral, corte, laminação brilho de um lado para durabilidade do material. Acompanha o Roteiro Didático do Professor: Conjunto de recursos educacionais de integração tecnológica formado por aplicativo que promova o uso de objetos digitais de aprendizagem, jogos educativos e mídias interativas ou não para serem utilizadas com propósito pedagógico intencional e o objetivo de permitir o acesso as devidas tecnologias vinculadas e propostas ao público de alunos e professores.	100	363,90	36.390,00


Denner José Costa Reis
ASSESSOR – SEMED
Matrícula 51.592 2

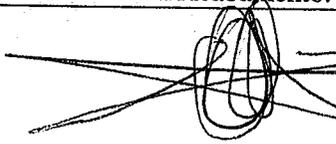




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	A solução deverá ser composta por aplicativo próprio para utilização em dispositivos do tipo smartphones e tablets com sistema operacional Android performado por recursos tecnológicos digitais de interatividade aplicados no contexto da coleção, organizados e disponíveis quando ativadas através chaves do tipo QR Code ou imagens específicas inseridas em índice e em atividades do roteiro didático do professor para exploração dos recursos atendendo no mínimo informações e 06 objetos educacionais de exploração em realidade aumentada, 01 jogo educativo digital 2D e 06 mídias não interativas de até 2 minutos e todos relacionados ao aperfeiçoamento, controle e manutenção da saúde do corpo e da mente do ser humano através de propostas vinculadas a aplicação de atividades físicas planejadas			
TOTAL				439.270,00

LOTE 02					
Obras didáticas para a modalidade de Educação de jovens e adultos – EJA					
Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais - 1º ao 9º ano					
SUB ITE M	COD. COMPR ASNET	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO	V. TOTAL
1.1	464268	LIVRO DO ALUNO EJA – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS: Volume 1: 1º ano – Alfabetização - A coleção se destaca por considerar os diferentes contextos dos jovens e adultos. Sua estrutura por eixos temáticos permite um processo de construção do conhecimento integrado às diversas realidades dos alunos. Apresenta eixos de formação articuladores: identidade, cultura, trabalho e cidadania, estruturados nas unidades de cada volume. Especificações técnicas: formato para cada volume: 205x275 mm. No mínimo 100 páginas para cada volume. Papel miolo: offset Cores miolo: 4x4 Gramatura miolo: 75gr Gramatura miolo. Papel da capa: Cartão Supremo. Cores capa: 4x4 Gramatura capa: Beneficiamento: Verniz UV Total Beneficiamento: Verniz UV. Total Acabamento: Lombada quadrada	300	175,00	52.500,00
1.2	464268	LIVRO DO ALUNO EJA – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS: Volume 2: 2º e 3º anos, organizado em um volume único com as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Ciências e Arte. A coleção se destaca por considerar os diferentes contextos dos jovens e adultos. Sua estrutura por eixos temáticos permite um processo de construção do conhecimento integrado às diversas realidades dos alunos. Apresenta eixos de formação articuladores: identidade, cultura, trabalho e cidadania, estruturados nas unidades de cada volume. Especificações técnicas: formato para cada volume: 205x275 mm. No mínimo 100 páginas para cada volume. Papel miolo: offset Cores miolo: 4x4 Gramatura miolo: 75gr Gramatura miolo. Papel da capa: Cartão Supremo. Cores capa: 4x4 Gramatura capa: Beneficiamento: Verniz UV Total Beneficiamento: Verniz UV. Total Acabamento: Lombada quadrada	300	175,00	52.500,00


 Genner José Costa Reis
 ASSESSOR - SEMED
 Matrícula 51.500.2

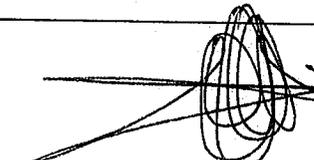
Nº
 403
 CP/CM

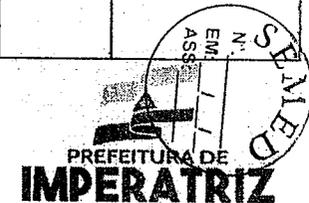
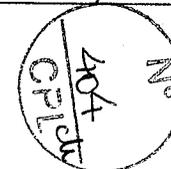




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3	464268	LIVRO DO ALUNO EJA – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS: Volume 3: 4º e 5º anos, organizado em um volume único com as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Ciências e Arte. A coleção se destaca por considerar os diferentes contextos dos jovens e adultos. Sua estrutura por eixos temáticos permite um processo de construção do conhecimento integrado às diversas realidades dos alunos. Apresenta eixos de formação articuladores: identidade, cultura, trabalho e cidadania, estruturados nas unidades de cada volume. Especificações técnicas: formato para cada volume: 205x275 mm. No mínimo 100 páginas para cada volume. Papel miolo: offset Cores miolo: 4x4 Gramatura miolo: 75gr Gramatura miolo. Papel da capa: Cartão Supremo. Cores capa: 4x4 Gramatura capa: Beneficiamento: Verniz UV Total Beneficiamento: Verniz UV. Total Acabamento: Lombada quadrada	350	175,00	61.250,00
1.4	464268	MANUAL DO PROFESSOR EJA – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS: Volume 1 – Alfabetização - O Manual do Professor contém o livro do aluno acrescido de orientações para a condução dos conteúdos e atividades, além das suas respostas. Especificações técnicas: formato para cada volume: 205x275 mm. No mínimo 100 páginas para cada volume. Papel miolo: offset Cores miolo: 4x4 Gramatura miolo: 75gr Gramatura miolo. Papel da capa: Cartão Supremo. Cores capa: 4x4 Gramatura capa: Beneficiamento: Verniz UV Total Beneficiamento: Verniz UV. Total Acabamento: Lombada quadrada	70	175,00	12.250,00
1.5	464268	MANUAL DO PROFESSOR EJA – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS: Volume 2 – 2º e 3º anos - O Manual do Professor contém o livro do aluno acrescido de orientações para a condução dos conteúdos e atividades, além das suas respostas. Especificações técnicas: formato para cada volume: 205x275 mm. No mínimo 100 páginas para cada volume. Papel miolo: offset Cores miolo: 4x4 Gramatura miolo: 75gr Gramatura miolo. Papel da capa: Cartão Supremo. Cores capa: 4x4 Gramatura capa: Beneficiamento: Verniz UV Total Beneficiamento: Verniz UV. Total Acabamento: Lombada quadrada	70	175,00	12.250,00
1.6	464268	MANUAL DO PROFESSOR EJA – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS: Volume 3 – 4º e 5º anos - O Manual do Professor contém o livro do aluno acrescido de orientações para a condução dos conteúdos e atividades, além das suas respostas.	70	175,00	12.250,00


Benner José Costa Reis
ASSESSOR - SEMED
Matrícula 51.591-2

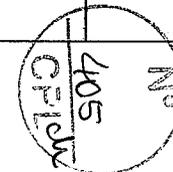




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		Especificações técnicas: formato para cada volume: 205x275 mm. No mínimo 100 páginas para cada volume. Papel miolo: offset Cores miolo: 4x4 Gramatura miolo: 75gr Gramatura miolo. Papel da capa: Cartão Supremo. Cores capa: 4x4 Gramatura capa: Beneficiamento: Verniz UV Total Beneficiamento: Verniz UV. Total Acabamento: Lombada quadrada			
1.7	464268	LIVRO DO ALUNO EJA – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS: Volume 1: 6º ano - Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte, Inglês e Espanhol - A coleção se destaca por considerar os diferentes contextos dos jovens e adultos. Sua estrutura por eixos temáticos permite um processo de construção do conhecimento integrado às diversas realidades dos alunos. Apresenta eixos de formação articuladores: identidade, cultura, trabalho e cidadania, estruturados nas unidades de cada volume. Especificações técnicas: Formato: 205x275 mm. Nº de páginas: no mínimo 100 para cada volume. Papel miolo: offset Cores miolo: 4x4. Gramatura miolo: 75gr Papel da capa: Cartão Supremo Papel da capa: Cores capa: 4x4 Gramatura capa: 250gr. Beneficiamento: Verniz UV. Acabamento: Lombada quadrada.	480	210,83,	101.198,40
1.8	464268	LIVRO DO ALUNO EJA – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS: Volume 2: 7ºano - Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte, Inglês e Espanhol - A coleção se destaca por considerar os diferentes contextos dos jovens e adultos. Sua estrutura por eixos temáticos permite um processo de construção do conhecimento integrado às diversas realidades dos alunos. Apresenta eixos de formação articuladores: identidade, cultura, trabalho e cidadania, estruturados nas unidades de cada volume. Especificações técnicas: Formato: 205x275 mm. Nº de páginas: no mínimo 100 para cada volume. Papel miolo: offset Cores miolo: 4x4. Gramatura miolo: 75gr Papel da capa: Cartão Supremo Papel da capa: Cores capa: 4x4 Gramatura capa: 250gr. Beneficiamento: Verniz UV. Acabamento: Lombada quadrada.	480	210,83,	101.198,40
1.9	464268	LIVRO DO ALUNO EJA – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS: Volume 3: 8º ano - Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte, Inglês e Espanhol - A coleção se destaca por considerar os diferentes contextos dos jovens e adultos. Sua estrutura por eixos temáticos permite um processo de construção do conhecimento integrado às diversas realidades dos alunos. Apresenta eixos de formação articuladores: identidade, cultura, trabalho e cidadania, estruturados nas unidades de cada volume. Especificações técnicas: Formato: 205x275 mm. Nº de páginas: no mínimo 100 para cada volume. Papel miolo: offset Cores miolo: 4x4. Gramatura miolo: 75gr Papel da capa: Cartão Supremo Papel da capa: Cores capa: 4x4 Gramatura capa: 250gr. Beneficiamento: Verniz UV. Acabamento: Lombada quadrada.	800	210,83	168.664,00

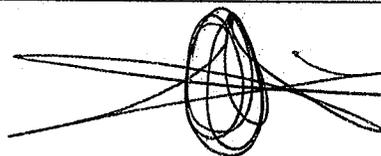
Denner José Costa Reis
ASSESSOR - SEMED
Matricula 51.590.2

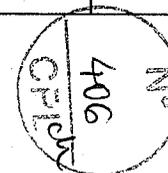




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.10	464268	LIVRO DO ALUNO EJA – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS: Volume 4: 9º ano - Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte, Inglês e Espanhol - A coleção se destaca por considerar os diferentes contextos dos jovens e adultos. Sua estrutura por eixos temáticos permite um processo de construção do conhecimento integrado às diversas realidades dos alunos. Apresenta eixos de formação articuladores: identidade, cultura, trabalho e cidadania, estruturados nas unidades de cada volume. Especificações técnicas: Formato: 205x275 mm. Nº de páginas: no mínimo 100 para cada volume. Papel miolo: offset Cores miolo: 4x4. Gramatura miolo: 75gr Papel da capa: Cartão Supremo Papel da capa: Cores capa: 4x4 Gramatura capa: 250gr. Beneficiamento: Verniz UV. Acabamento: Lombada quadrada.	800	210,83	168.664,00
1.11	464268	MANUAL DO PROFESSOR EJA – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS: Volume Língua Portuguesa 6º ao 9ºanos - Organizado em volumes separados por disciplina (totalizando 7 volumes), conteúdo o conteúdo dos quatro volumes, as orientações para a condução dos conteúdos e as respostas das atividades. Especificações técnicas: Formato: 205x275 mm. Nº de páginas: no mínimo 100 para cada volume. Papel miolo: offset Cores miolo: 4x4. Gramatura miolo: 75gr Papel da capa: Cartão Supremo Papel da capa: Cores capa: 4x4 Gramatura capa: 250gr. Beneficiamento: Verniz UV. Acabamento: Lombada quadrada.	70	210,83	14.758,10
1.12	464268	MANUAL DO PROFESSOR EJA – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS: Volume: Matemática 6º ao 9ºanos Volume: História 6º ao 9ºanos - Organizado em volumes separados por disciplina (totalizando 7 volumes), conteúdo o conteúdo dos quatro volumes, as orientações para a condução dos conteúdos e as respostas das atividades. Especificações técnicas: Formato: 205x275 mm. Nº de páginas: no mínimo 100 para cada volume. Papel miolo: offset Cores miolo: 4x4. Gramatura miolo: 75gr Papel da capa: Cartão Supremo Papel da capa: Cores capa: 4x4 Gramatura capa: 250gr. Beneficiamento: Verniz UV. Acabamento: Lombada quadrada.	70	210,83	14.758,10
1.13	464268	MANUAL DO PROFESSOR EJA – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS: Volume: Geografia 6º ao 9ºanos - Organizado em volumes separados por disciplina (totalizando 7 volumes), conteúdo o conteúdo dos quatro volumes, as orientações para a condução dos conteúdos e as respostas das atividades.	70	210,83	14.758,10


Denier José Costa Reis
ASSESSOR - SEMED
Matrícula 51.592-2



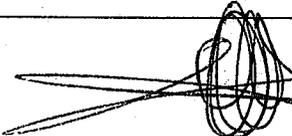


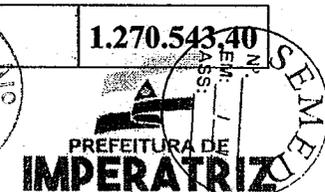
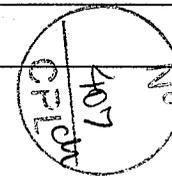
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

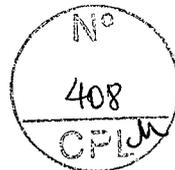
		Especificações técnicas: Formato: 205x275 mm. Nº de páginas: no mínimo 100 para cada volume. Papel miolo: offset Cores miolo: 4x4.Gramatura miolo: 75gr Papel da capa: Cartão Supremo Papel da capa. Cores capa: 4x4 Gramatura capa: 250gr..Beneficiamento: Verniz UV. Acabamento: Lombada quadrada.			
1.14	464268	MANUAL DO PROFESSOR EJA – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS: Volume: Ciências 6º ao 9ºanos - Organizado em volumes separados por disciplina (totalizando 7 volumes), contendo o conteúdo dos quatro volumes, as orientações para a condução dos conteúdos e as respostas das atividades. Especificações técnicas: Formato: 205x275 mm. Nº de páginas: no mínimo 100 para cada volume. Papel miolo: offset Cores miolo: 4x4.Gramatura miolo: 75gr Papel da capa: Cartão Supremo Papel da capa. Cores capa: 4x4 Gramatura capa: 250gr..Beneficiamento: Verniz UV. Acabamento: Lombada quadrada.	70	210,83	14.758,10
1.15	464268	MANUAL DO PROFESSOR EJA – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS: Volume: Arte 6º ao 9ºanos - Organizado em volumes separados por disciplina (totalizando 7 volumes), contendo o conteúdo dos quatro volumes, as orientações para a condução dos conteúdos e as respostas das atividades. Especificações técnicas: Formato: 205x275 mm. Nº de páginas: no mínimo 100 para cada volume. Papel miolo: offset Cores miolo: 4x4.Gramatura miolo: 75gr Papel da capa: Cartão Supremo Papel da capa. Cores capa: 4x4 Gramatura capa: 250gr..Beneficiamento: Verniz UV. Acabamento: Lombada quadrada.	70	210,83	14.758,10
1.16	464268	MANUAL DO PROFESSOR EJA – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS: Volume: Língua Estrangeira moderna (Inglês e Espanhol), 6º ao 9º anos - Organizado em volumes separados por disciplina (totalizando 7 volumes), contendo o conteúdo dos quatro volumes, as orientações para a condução dos conteúdos e as respostas das atividades. Especificações técnicas: Formato: 205x275 mm. Nº de páginas: no mínimo 100 para cada volume. Papel miolo: offset Cores miolo: 4x4.Gramatura miolo: 75gr Papel da capa: Cartão Supremo Papel da capa. Cores capa: 4x4 Gramatura capa: 250gr..Beneficiamento: Verniz UV. Acabamento: Lombada quadrada.	70	210,83	14.758,10
TOTAL					831.273,40

TOTAL GERAL LOTE I E II

1.270.543,40


Denner José Costa Reis
ASSESSOR - SEMED
Matricula 51.592-2





ANEXO II
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2021.

A(O)

PREGOEIRO(A) MUNICIPAL

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/2021 - ____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL COGNITIVO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E EJA, PARA USO COMUM DOS DISCENTES E DOCENTES E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DO PRESENTE OBJETO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS., QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) ____ dias do mês de ____ do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 02.09.00.1020/2021 – SEMED** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pelas leis: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Cognitivo de EDUCAÇÃO FÍSICA E EJA, para uso comum dos Discentes e Docentes e serviços necessários ao atendimento do presente objeto, conforme quantitativos e especificações técnicas, conforme quantitativos descritos no termo de referência com motivação no processo administrativo nº **02.09.00.1020/2021- SEMED**, e em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- 2.2 Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 2.3 Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar a entrega do objeto, conforme **CLAUSULA QUINTA** deste contrato.
- 2.4 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 2.5 Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- 2.6 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 2.7 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 2.8 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 2.8.1 A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 2.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 2.10 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 2.11 Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
- 2.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 2.12.1 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
- 2.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 2.13.1 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 2.14 A Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Nº
411
CPL

- 2.14.1 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 2.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 2.16 Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- 2.17 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 2.18 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 2.19 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 2.20 Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 2.21 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- 2.22 Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 2.23 Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 2.24 Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 2.25 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 2.26 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 2.27 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.
- 2.28 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- 2.29 Entregar o objeto na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou outro local designado por esta.
- 2.30 Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 2.31 Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- 2.32 Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – do Termo de Referência.
- 2.33 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 2.34 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos materiais registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.
- 2.35 Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência.
- 2.36 São expressamente vedadas à contratada:
- a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
 - b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;



- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1 Efetuar o pagamento na forma da **CLAUSULA SEXTA** deste contrato, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições no Termo de Referência.
- 3.2 Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto na **CLAUSULA DÉCIMA** deste contrato.
- 3.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 3.4 Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I e II – no Termo de Referência.
- 3.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto no Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 3.6 Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e equipamentos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 3.7 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 3.8 Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.
- 3.9 Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 3.10 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 3.11 Expedir as Autorizações de Fornecimento.
- 3.12 Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08h às 14h, no local determinado na requisição /autorização de fornecimento;
- 3.13 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 3.14 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 3.15 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- 3.16 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 3.17 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.18 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 3.19 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 3.20 Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO



3.21 O contrato terá vigência até 31 de dezembro do ano em que for formalizado, contados a partir de sua assinatura. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.22 A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.

3.23. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

3.24. O fornecimento será executado observado o disposto nos **Anexos e demais disposições** deste Termo de Referência.

3.25. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.26. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

3.27. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto neste termo de referência.

4.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses;

4.3. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

4.4. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

4.5. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (*duas*) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.



4.6. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

4.7. O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

4.8. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

4.9. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

4.10. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

4.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

4.11.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

4.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

4.13. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

4.14. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

4.15. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os



valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

4.16. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.17. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

5.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal 013/2015, Decreto Municipal nº 03/2019.

CLÁUSULA OITAVA –DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA –DO RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1 (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

7.1.1. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos do Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

7.1.2. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

7.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.



7.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ATESTOS

8.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidor serão especialmente designados no ato da contratação, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

8.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.4 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

9.1.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.1.2 Multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias.

9.1.3 **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;



9.1.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 A rescisão do contrato poderá ser:

10.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

10.3.1.1 Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

10.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED; ou

10.3.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.4 Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:

10.4.1 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.4.2 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

10.4.3 A não liberação, por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

10.4.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

10.4.4.1 Devolução de garantia;

10.4.4.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

10.4.4.3 Pagamento do custo da desmobilização.

10.5 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.6 Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ANTICORRUPÇÃO

11.1 Na execução do futuro Contrato é vedado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. ForeignCorruptPracticesAct de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA- SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

13.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

Secretário Municipal

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Nº
419
CPL de

CPF _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021-CPL

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021-CPL

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Eletrônico nº069/2021-CPL**, realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), _____ de _____ de 2021.

Representante Legal da Empresa



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021 - CPL

ANEXO VI
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, vinculada ao gabinete do Prefeito, criada pela instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, com sede à Rua Urbano Santos, 1657 - Bairro Juçara – Imperatriz – MA - CEP 65.900-505, neste ato representado **Presidente, Sr. Francisco Sena Leal**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0000333957946 – SESP MA e do CPF nº 175.296.203-63, nomeado por meio da Portaria nº 12.056, de 22 de Janeiro de 2020, publicada em 22/01/2020, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 27 de 04 de julho de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2020**, publicada no dia xx de xxxxx e 2020, abertura da sessão em xxxxxx de 2021 às xx:00h (quatorze horas), **Processo Administrativo 02.09.00.1020/2021**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 022/2007, Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2015, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Cognitivo de EDUCAÇÃO FÍSICA e EJA, para uso comum dos Discentes e Docentes e serviços necessários ao atendimento do presente objeto, conforme quantitativos e especificações técnicas descritos no anexo I deste termo de referência., conforme Anexo I – Especificações Técnicas, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS e FORNECEDORES

2.1. Do quantitativo



ITEM	DESCRIMINAÇÃO LOTE I	ORGÃOS PARTICIPANTES	ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1.1	<p>Livro TEORICO (Aluno)</p> <p>Apresenta todo o conteúdo da disciplina de Educação Física de forma lúdica, de fácil compreensão e interpretação do aluno. Torna o conteúdo prazeroso e interligado as demais disciplinas do currículo que contemple a disciplina obrigatória do currículo escolar que visa o aperfeiçoamento, controle e manutenção da saúde do corpo e da mente do ser humano, sendo organizadas em um conjunto de atividades físicas planejadas e estruturadas para promover o condicionamento físico de crianças, jovens e adultos através da prática de diferentes modalidades esportivas, para o Ensino Fundamental — 6º ano, ISBN registrado, contendo capa no tamanho 27.5x43.3cm, sendo impresso em cores 4x0 / tinta escala em Triplex IMUNE 250g. / Saída em CTP, com miolo contendo no mínimo 100 (cem) páginas medindo 20.5x27.5cm, impresso em 4 cores, tinta escala em offset IMUNE 90g. / Saída em CTP, apresentando lombada de 9mm, corte, laminação brilho de um lado para durabilidade do material, sendo dobrado e refilado e com cola PUR. Com os seguintes conteúdos: Jogos intelectivos, Jogos motores. Ginástica rítmica e a dança, Ginástica rítmica e competição; Esgrima, Esgrima medieval, Esgrima artística. Kendo. Break. Funk. Futsal. Handebol. Badminton. Atletismo.</p>	400	800
1.2	<p>LIVRO TEORICO (ALUNO)</p> <p>Apresenta todo o conteúdo da disciplina de Educação Física de forma lúdica, de fácil compreensão e interpretação do aluno. Torna o conteúdo prazeroso e interligado as demais disciplinas do currículo que contemple a disciplina obrigatória do currículo escolar que visa o aperfeiçoamento, controle e manutenção da saúde do corpo e da mente do ser humano, sendo organizadas em um conjunto de atividades físicas planejadas e estruturadas para promover o condicionamento físico de crianças, jovens e adultos através da prática de diferentes modalidades esportivas, para o Ensino Fundamental — 7º ano, ISBN registrado, contendo capa no tamanho 27.5x43.3 cm, sendo impresso em cores 4x0 / tinta escala em Triplex IMUNE 250g. / Saída em CTP, com miolo contendo no mínimo 100 (cem) páginas medindo 20.5x27.5cm, impresso em 4 cores, tinta escala em offset IMUNE 90g. / Saída em CTP, apresentando lombada de 9mm, corte, laminação brilho de um lado para durabilidade do material, sendo dobrado e refilado e com cola PUR.</p>	400	800



1.3	LIVRO TEORICO (ALUNO) Apresenta todo o conteúdo da disciplina de Educação Física de forma lúdica, de fácil compreensão e interpretação do aluno. Torna o conteúdo prazeroso e interligado as demais disciplinas do currículo que contemple a disciplina obrigatória do currículo escolar que visa o aperfeiçoamento, controle e manutenção da saúde do corpo e da mente do ser humano, sendo organizadas em um conjunto de atividades físicas planejadas e estruturadas para promover o condicionamento físico de crianças, jovens e adultos através da prática de diferentes modalidades esportivas, para o Ensino Fundamental - 8º ano, ISBN registrado, contendo capa no tamanho 27.5x43.3cm, sendo impresso em cores 4x0 / tinta escala em Triplex IMUNE 250g. / Saída em CTP, com miolo contendo no mínimo 100 (cem) páginas medindo 20.5x27.5cm, impresso em 4 cores, tinta escala em offset IMUNE 90g. / Saída em CTP, apresentando lombada de 9mm, corte, laminação brilho de um lado para durabilidade do material, sendo dobrado e refilado e com cola PUR.	400	800
1.4	LIVRO TEORICO (ALUNO) Apresenta todo o conteúdo da disciplina de Educação Física de forma lúdica, de fácil compreensão e interpretação do aluno. Torna o conteúdo prazeroso e interligado as demais disciplinas do currículo que contemple a disciplina obrigatória do currículo escolar que visa o aperfeiçoamento, controle e manutenção da saúde do corpo e da mente do ser humano, sendo organizadas em um conjunto de atividades físicas planejadas e estruturadas para promover o condicionamento físico de crianças, jovens e adultos através da prática de diferentes modalidades esportivas, para o Ensino Fundamental — 9º ano, ISBN registrado, contendo capa no tamanho 27.3x43.3 cm, sendo impresso em cores 4x0 / tinta escala em Triplex IMUNE 250g. / Saída em CTP, com miolo contendo no mínimo 100 (cem) páginas medindo 20.5x27.5cm, impresso em 4 cores, tinta escala em offset IMUNE 90g. / Saída em CTP, apresentando lombada de 9mm, corte, laminação brilho de um lado para durabilidade do material, sendo dobrado e refilado e com cola PUR.	400	800
1.5	LIVRO PRATICO (ALUNO) Com atividades práticas relacionadas diretamente ao conteúdo estudado. Dessa maneira faz com que o aluno aprenda teoria x prática do mesmo eixo curricular, que contemple a disciplina obrigatória do currículo escolar que visa o aperfeiçoamento, controle e manutenção da saúde do corpo e da mente do ser humano, sendo organizadas em um conjunto de atividades físicas planejadas e estruturadas para promover o condicionamento físico de crianças,	400	800



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Nº
425
CFL

	<p>jovens e adultos através da prática de diferentes modalidades esportivas, para o Ensino Fundamental — 6º ano, ISBN registrado, contendo capa no tamanho 27.5x43.3cm, sendo impresso em cores 4x0 / tinta escala em Triplex IMUNE 250g. / Saída em CTP, com miolo contendo no mínimo 100 (cem) páginas medindo 20.5x27.5cm, impresso em 4 cores, tinta escala em offset IMUNE 90g. / Saída em CTP, apresentando lombada de 9mm, corte, laminação brilho de um lado para durabilidade do material, sendo dobrado e refilado e com cola PUR.</p>		
1.6	<p>LIVRO PRATICO (ALUNO)</p> <p>Com atividades práticas relacionadas diretamente ao conteúdo estudado. Dessa maneira faz com que o aluno aprenda teoria x prática do mesmo eixo curricular, que contemple a disciplina obrigatória do currículo escolar que visa o aperfeiçoamento, controle e manutenção da saúde do corpo e da mente do ser humano, sendo organizadas em um conjunto de atividades físicas planejadas e estruturadas para promover o condicionamento físico de crianças, jovens e adultos através da prática de diferentes modalidades esportivas, para o Ensino Fundamental — 7º ano, ISBN registrado, contendo capa no tamanho 27.5x43.3cm, sendo impresso em cores 4x0 / tinta escala em Triplex IMUNE 250g. / Saída em CTP, com miolo contendo no mínimo 100 (cem) páginas medindo 20.5x27.5cm, impresso em 4 cores, tinta escala em offset IMUNE 90g. / Saída em CTP, apresentando lombada de 9mm, corte, laminação brilho de um lado para durabilidade do material, sendo dobrado e refilado e com cola PUR</p>	400	800
1.7	<p>LIVRO PRATICO (ALUNO)</p> <p>Com atividades práticas relacionadas diretamente ao conteúdo estudado. Dessa maneira faz com que o aluno aprenda teoria x prática do mesmo eixo curricular, que contemple a disciplina obrigatória do currículo escolar que visa o aperfeiçoamento, controle e manutenção da saúde do corpo e da mente do ser humano, sendo organizadas em um conjunto de atividades físicas planejadas e estruturadas para promover o condicionamento físico de crianças, jovens e adultos através da prática de diferentes modalidades esportivas, para o Ensino Fundamental — 8º ano, ISBN registrado, contendo capa no tamanho 27.3x43.3cm, sendo impresso em cores 4x0 / tinta escala em TriplexIMUNE 250g. / Saída em CTP, com miolo contendo no mínimo 100 (cem) páginas medindo 20.5x27.5cm, impresso em 4 cores, tinta escala em offset IMUNE 90g. / Saída em CTP, apresentando lombada de 9mm, corte, laminação brilho de um lado para durabilidade do material, sendo dobrado e refilado e com cola PUR.</p>	400	800



1.8	LIVRO PRATICO (ALUNO) Com atividades práticas relacionadas diretamente ao conteúdo estudado. Dessa maneira faz com que o aluno aprenda teoria x prática do mesmo eixo curricular, que contemple a disciplina obrigatória de currículo escolar que visa o aperfeiçoamento, controle e manutenção da saúde do corpo e da mente do ser humano, sendo organizadas em um conjunto de atividades físicas planejadas e estruturadas para promover o condicionamento físico de crianças, jovens e adultos através da prática de diferentes modalidades esportivas, para o Ensino Fundamental — 9º ano, ISBN registrado, contendo capa no tamanho 27.5x43.3cm, sendo impresso em cores 4x0 / tinta escala em Triplex IMUNE 250g. / Saída em CTP, com miolo contendo no mínimo 100 (cem) páginas medindo 20.5x27.5cm, impresso em 4 cores, tinta escala em offset IMUNE 90g. / Saída em CTP, apresentando lombada de 9mm, corte, laminação brilho de um lado para durabilidade do material, sendo dobrado e refilado e com cola PUR.	400	800
1.9	ROTEIRO DIDÁTICO DO PROFESSOR que contemple a disciplina obrigatória do currículo escolar que visa o aperfeiçoamento, controle e manutenção da saúde do corpo e da mente do ser humano, sendo organizadas em um conjunto de atividades físicas planejadas e estruturadas para promover o condicionamento físico de crianças, jovens e adultos através da prática de diferentes modalidades esportivas, para o Ensino Fundamental — Anos Finais (6º ao 9º ano), ISBN registrado, contendo capa no tamanho 27.5x43.3cm, sendo impresso em cores 4x0 / tinta escala em Triplex IMUNE 250g. / Saída em CTP, com miolo contendo no mínimo 300 (trezentas) páginas medindo 20.5x27.5cm, impresso em 4 cores, tinta escala em offset IMUNE 90g. / Saída em CTP, apresentando lombada de 9mm, corte, laminação brilho de um lado para durabilidade do material, sendo dobrado e refilado e com cola PUR. Manual de Roteiro Didático do PROFESSOR — que contemple a fundamentação teórica para o componente curricular de Educação Física, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e apresente os temas, as unidades temáticas, habilidades, as possibilidades de trabalho e as competências da Educação Física na escola, para o Ensino Fundamental — Anos Finais (6º ao 9º ano), ISBN registrado, contendo capa no tamanho 27.5x43.3cm, sendo impresso em cores 4x0 / tinta escala em Triplex IMUNE 250g. / Saída em CTP, com miolo contendo no mínimo 110 (cento e dez) páginas medindo	100	200



20.5x27.5cm, impresso em 4 cores, tinta escala em offset IMUNE 90g. / Saída em CTP, espiral, corte, laminação brilho de um lado para durabilidade do material.

Acompanha o Roteiro Didático do Professor: Conjunto de recursos educacionais de integração tecnológica formado por aplicativo que promova o uso de objetos digitais de aprendizagem, jogos educativos e mídias interativas ou não para serem utilizadas com propósito pedagógico intencional e o objetivo de permitir o acesso as devidas tecnologias vinculadas e propostas ao público de alunos e professores.

A solução deverá ser composta por aplicativo próprio para utilização em dispositivos do tipo smartphones e tablets com sistema operacional Android performado por recursos tecnológicos digitais de interatividade aplicados no contexto da coleção, organizados e disponíveis quando ativadas através chaves do tipo QR Code ou imagens específicas inseridas em índice e em atividades do roteiro didático do professor para exploração dos recursos atendendo no mínimo informações e 06 objetos educacionais de exploração em realidade aumentada, 01 jogo educativo digital 2D e 06 mídias não interativas de até 2 minutos e todos relacionados ao aperfeiçoamento, controle e manutenção da saúde do corpo e da mente do ser humano através de propostas vinculadas a aplicação de atividades físicas planejadas

ITEM	DESCRIMINAÇÃO LOTE II	ORGÃOS PARTICIPANTES	ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES
	Obras didáticas para a modalidade de Educação de jovens e adultos – EJA		
	Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais - 1º ao 9º ano		
	LIVRO DO ALUNO EJA – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS:		600
1.1	<p>Volume 1: 1º ano – Alfabetização - A coleção se destaca por considerar os diferentes contextos dos jovens e adultos. Sua estrutura por eixos temáticos permite um processo de construção do conhecimento integrado às diversas realidades dos alunos. Apresenta eixos de formação articuladores: identidade, cultura, trabalho e cidadania, estruturados nas unidades de cada volume.</p> <p>Especificações técnicas: formato para cada volume: 205x275 mm. No mínimo 100 páginas para cada volume. Papel miolo: offset Cores miolo: 4x4 Gramatura miolo: 75gr Gramatura</p>	300	



	miolo. Papel da capa: Cartão Supremo. Cores capa: 4x4 Gramatura capa: Beneficiamento: Verniz UV Total Beneficiamento: Verniz UV. Total Acabamento: Lombada quadrada		
1.2	<p>LIVRO DO ALUNO EJA – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS:</p> <p>Volume 2: 2º e 3º anos, organizado em um volume único com as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Ciências e Arte. A coleção se destaca por considerar os diferentes contextos dos jovens e adultos. Sua estrutura por eixos temáticos permite um processo de construção do conhecimento integrado às diversas realidades dos alunos. Apresenta eixos de formação articuladores: identidade, cultura, trabalho e cidadania, estruturados nas unidades de cada volume.</p> <p>Especificações técnicas: formato para cada volume: 205x275 mm. No mínimo 100 páginas para cada volume. Papel miolo: offset Cores miolo: 4x4 Gramatura miolo: 75gr Gramatura miolo. Papel da capa: Cartão Supremo. Cores capa: 4x4 Gramatura capa: Beneficiamento: Verniz UV Total Beneficiamento: Verniz UV. Total Acabamento: Lombada quadrada</p>	300	600
1.3	<p>LIVRO DO ALUNO EJA – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS:</p> <p>Volume 3: 4º e 5º anos, organizado em um volume único com as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Ciências e Arte.</p> <p>A coleção se destaca por considerar os diferentes contextos dos jovens e adultos. Sua estrutura por eixos temáticos permite um processo de construção do conhecimento integrado às diversas realidades dos alunos. Apresenta eixos de formação articuladores: identidade, cultura, trabalho e cidadania, estruturados nas unidades de cada volume.</p> <p>Especificações técnicas: formato para cada volume: 205x275 mm. No mínimo 100 páginas para cada volume. Papel miolo: offset Cores miolo: 4x4 Gramatura miolo: 75gr Gramatura</p>	350	700



	miolo. Papel da capa: Cartão Supremo. Cores capa: 4x4 Gramatura capa: Beneficiamento: Verniz UV Total Beneficiamento: Verniz UV. Total Acabamento: Lombada quadrada		
1.4	<p>MANUAL DO PROFESSOR EJA – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS:</p> <p>Volume 1 – Alfabetização - O Manual do Professor contém o livro do aluno acrescido de orientações para a condução dos conteúdos e atividades, além das suas respostas.</p> <p>Especificações técnicas: formato para cada volume: 205x275 mm. No mínimo 100 páginas para cada volume. Papel miolo: offset Cores miolo: 4x4 Gramatura miolo: 75gr Gramatura miolo. Papel da capa: Cartão Supremo. Cores capa: 4x4 Gramatura capa: Beneficiamento: Verniz UV Total Beneficiamento: Verniz UV. Total Acabamento: Lombada quadrada</p>	70	140
1.5	<p>MANUAL DO PROFESSOR EJA – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS:</p> <p>Volume 2 – 2º e 3º anos - O Manual do Professor contém o livro do aluno acrescido de orientações para a condução dos conteúdos e atividades, além das suas respostas.</p> <p>Especificações técnicas: formato para cada volume: 205x275 mm. No mínimo 100 páginas para cada volume. Papel miolo: offset Cores miolo: 4x4 Gramatura miolo: 75gr Gramatura miolo. Papel da capa: Cartão Supremo. Cores capa: 4x4 Gramatura capa: Beneficiamento: Verniz UV Total Beneficiamento: Verniz UV. Total Acabamento: Lombada quadrada</p>	70	140
1.6	<p>MANUAL DO PROFESSOR EJA – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS:</p>	70	140



	<p>Volume 3 – 4º e 5º anos - O Manual do Professor contém o livro do aluno acrescido de orientações para a condução dos conteúdos e atividades, além das suas respostas.</p> <p>Especificações técnicas: formato para cada volume: 205x275 mm. No mínimo 100 páginas para cada volume. Papel miolo: offset Cores miolo: 4x4 Gramatura miolo: 75gr Gramatura miolo. Papel da capa: Cartão Supremo. Cores capa: 4x4 Gramatura capa: Beneficiamento: Verniz UV Total Beneficiamento: Verniz UV. Total Acabamento: Lombada quadrada</p>		
1.7	<p>LIVRO DO ALUNO EJA – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS:</p> <p>Volume 1: 6º ano - Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte, Inglês e Espanhol - A coleção se destaca por considerar os diferentes contextos dos jovens e adultos. Sua estrutura por eixos temáticos permite um processo de construção do conhecimento integrado às diversas realidades dos alunos. Apresenta eixos de formação articuladores: identidade, cultura, trabalho e cidadania, estruturados nas unidades de cada volume.</p> <p>Especificações técnicas: Formato: 205x275 mm. Nº de páginas: no mínimo 100 para cada volume. Papel miolo: offset Cores miolo: 4x4. Gramatura miolo: 75gr Papel da capa: Cartão Supremo Papel da capa: Cores capa: 4x4 Gramatura capa: 250gr. Beneficiamento: Verniz UV. Acabamento: Lombada quadrada.</p>	480	960
1.8	<p>LIVRO DO ALUNO EJA – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS:</p> <p>Volume 2: 7º ano - Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte, Inglês e Espanhol - A coleção se destaca por considerar os diferentes contextos dos jovens e adultos. Sua estrutura por eixos temáticos permite um processo de construção do conhecimento integrado às diversas realidades dos alunos. Apresenta eixos de formação articuladores: identidade, cultura, trabalho e cidadania,</p>	480	960



	<p>estruturados nas unidades de cada volume.</p> <p>Especificações técnicas: Formato: 205x275 mm. Nº de páginas: no mínimo 100 para cada volume. Papel miolo: offset Cores miolo: 4x4. Gramatura miolo: 75gr Papel da capa: Cartão Supremo Papel da capa: Cores capa: 4x4 Gramatura capa: 250gr. Beneficiamento: Verniz UV. Acabamento: Lombada quadrada.</p>		
1.9	<p>LIVRO DO ALUNO EJA – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS:</p> <p>Volume 3: 8º ano - Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte, Inglês e Espanhol - A coleção se destaca por considerar os diferentes contextos dos jovens e adultos. Sua estrutura por eixos temáticos permite um processo de construção do conhecimento integrado às diversas realidades dos alunos. Apresenta eixos de formação articuladores: identidade, cultura, trabalho e cidadania, estruturados nas unidades de cada volume.</p> <p>Especificações técnicas: Formato: 205x275 mm. Nº de páginas: no mínimo 100 para cada volume. Papel miolo: offset Cores miolo: 4x4. Gramatura miolo: 75gr Papel da capa: Cartão Supremo Papel da capa: Cores capa: 4x4 Gramatura capa: 250gr. Beneficiamento: Verniz UV. Acabamento: Lombada quadrada.</p>	800	1600
1.10	<p>LIVRO DO ALUNO EJA – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS:</p> <p>Volume 4: 9º ano - Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte, Inglês e Espanhol - A coleção se destaca por considerar os diferentes contextos dos jovens e adultos. Sua estrutura por eixos temáticos permite um processo de construção do conhecimento integrado às diversas realidades dos alunos. Apresenta eixos de formação articuladores: identidade, cultura, trabalho e cidadania, estruturados nas unidades de cada volume.</p>	800	1600



	<p>Especificações técnicas: Formato: 205x275 mm. Nº de páginas: no mínimo 100 para cada volume. Papel miolo: offset Cores miolo: 4x4. Gramatura miolo: 75gr Papel da capa: Cartão Supremo Papel da capa: Cores capa: 4x4 Gramatura capa: 250gr. Beneficiamento: Verniz UV. Acabamento: Lombada quadrada.</p>		
1.11	<p>MANUAL DO PROFESSOR EJA – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS:</p> <p>Volume Língua Portuguesa 6º ao 9ºanos - Organizado em volumes separados por disciplina (totalizando 7 volumes), conteúdo o conteúdo dos quatro volumes, as orientações para a condução dos conteúdos e as respostas das atividades.</p> <p>Especificações técnicas: Formato: 205x275 mm. Nº de páginas: no mínimo 100 para cada volume. Papel miolo: offset Cores miolo: 4x4. Gramatura miolo: 75gr Papel da capa: Cartão Supremo Papel da capa. Cores capa: 4x4 Gramatura capa: 250gr. Beneficiamento: Verniz UV. Acabamento: Lombada quadrada.</p>	70	140
1.12	<p>MANUAL DO PROFESSOR EJA – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS:</p> <p>Volume: Matemática 6º ao 9ºanos</p> <p>Volume: História 6º ao 9ºanos - Organizado em volumes separados por disciplina (totalizando 7 volumes), conteúdo o conteúdo dos quatro volumes, as orientações para a condução dos conteúdos e as respostas das atividades.</p> <p>Especificações técnicas: Formato: 205x275 mm. Nº de páginas: no mínimo 100 para cada volume. Papel miolo: offset Cores miolo: 4x4. Gramatura miolo: 75gr Papel da capa: Cartão Supremo Papel da capa. Cores capa: 4x4 Gramatura capa: 250gr. Beneficiamento: Verniz UV. Acabamento: Lombada quadrada.</p>	70	140
1.13	<p>MANUAL DO PROFESSOR EJA – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS:</p>	70	140



	<p>Volume: Geografia 6º ao 9ºanos - Organizado em volumes separados por disciplina (totalizando 7 volumes), conteúdo o conteúdo dos quatro volumes, as orientações para a condução dos conteúdos e as respostas das atividades.</p> <p>Especificações técnicas: Formato: 205x275 mm. Nº de páginas: no mínimo 100 para cada volume. Papel miolo: offset Cores miolo: 4x4.Gramatura miolo: 75gr Papel da capa: Cartão Supremo Papel da capa. Cores capa: 4x4 Gramatura capa: 250gr..Beneficiamento: Verniz UV. Acabamento: Lombada quadrada.</p>		
1.14	<p>MANUAL DO PROFESSOR EJA – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS:</p> <p>Volume: Ciências 6º ao 9ºanos - Organizado em volumes separados por disciplina (totalizando 7 volumes), conteúdo o conteúdo dos quatro volumes, as orientações para a condução dos conteúdos e as respostas das atividades.</p> <p>Especificações técnicas: Formato: 205x275 mm. Nº de páginas: no mínimo 100 para cada volume. Papel miolo: offset Cores miolo: 4x4.Gramatura miolo: 75gr Papel da capa: Cartão Supremo Papel da capa. Cores capa: 4x4 Gramatura capa: 250gr..Beneficiamento: Verniz UV. Acabamento: Lombada quadrada.</p>	70	140
1.15	<p>MANUAL DO PROFESSOR EJA – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS:</p> <p>Volume: Arte 6º ao 9ºanos - Organizado em volumes separados por disciplina (totalizando 7 volumes), conteúdo o conteúdo dos quatro volumes, as orientações para a condução dos conteúdos e as respostas das atividades.</p> <p>Especificações técnicas: Formato: 205x275 mm. Nº de páginas: no mínimo 100 para cada volume. Papel miolo: offset Cores miolo: 4x4.Gramatura miolo: 75gr Papel da capa:</p>	70	140



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Nº
434
CPLM

	Cartão Supremo Papel da capa. Cores capa: 4x4 Gramatura capa: 250gr..Beneficiamento: Verniz UV. Acabamento: Lombada quadrada.		
1.16	MANUAL DO PROFESSOR EJA – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS: Volume: Língua Estrangeira moderna (Inglês e Espanhol), 6º ao 9º anos - Organizado em volumes separados por disciplina (totalizando 7 volumes), contendo o conteúdo dos quatro volumes, as orientações para a condução dos conteúdos e as respostas das atividades. Especificações técnicas: Formato: 205x275 mm. Nº de páginas: no mínimo 100 para cada volume. Papel miolo: offset Cores miolo: 4x4.Gramatura miolo: 75gr Papel da capa: Cartão Supremo Papel da capa. Cores capa: 4x4 Gramatura capa: 250gr..Beneficiamento: Verniz UV. Acabamento: Lombada quadrada.	70	140

2.2. Do preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME DA EMPRESA					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Menor Preço Registrado (R\$)	Total (R\$)

2.3. Os dados dos fornecedor(es) classificados são os que seguem:

CNPJ/MF nº	Razão Social
Endereço:	CEP:
Telefone:	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:



RG nº Órgão Expedidor/UF:	CPF nº
------------------------------	--------

2.4 Órgãos(s) participantes(s)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

ITEM	CATMAT	DESCRIMINAÇÃO	ORGÃOS PARTICIPANTES
1	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX
2	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de xx de xxx de 2021, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Superintendência de Registro de Preços da Comissão Permanente de Licitação o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.



6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021**.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato;

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. Atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2. Fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. Responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021**.

8. DO DECRETO Nº 03 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O Decreto nº 03 de 21 de janeiro de 2019 alterou alguns dispositivos do Decreto nº 13/2015 que trata sobre o Sistema de Registro de Preço, passando a estabelecer que as aquisições e contratações não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado nesta Ata de Registro de Preço, bem como estabeleceu que o instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, conforme disposto no art. 22, §§ 3º e 4º do presente Decreto:

Art. 22 [...]



§3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos não participantes que aderirem.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9.2. Registre-se que, no âmbito do pregão, caso o primeiro colocado se recuse a assinar o contrato, a Administração deve convocar os licitantes subsequentes para negociar, na ordem de classificação, sem que exista a obrigatoriedade destes em igualar a proposta inicialmente vencedora, conforme disposto no art. 27, § 3º, do Decreto 5450/05 e Decreto 013/2015.

9.2.1. Art. 27, § 3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA), xx de xxxx de 2021.

PRESIDENTE - CPL

SUPERINTENDENTE DE REGISTRO DE PREÇOS -
CPL

Empresa

